



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
**COMPROMISSO COM O POVO**

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. 16.02.00011/18, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA  
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO

EM 16/02/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

*Antônia Joseilce Camilo Martins*  
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA  
APROVADO  
EM 22/02/18  
*Robéllo Basílio Diniz*  
1º Secretário

Dispõe sobre o Meio Ambiente como tema transversal, para ser discutido em todas as disciplinas e atividades das Escolas da Rede Municipal de ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA-CE**, faz saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído como tema transversal a ser discutido em todas as disciplinas e atividades das escolas da Rede Municipal de ensino.

**Art. 2º** - A educação ambiental será desenvolvida por todos os profissionais da educação, que poderão buscar a reciclagem da matéria através de cursos mantidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º**- Para os efeitos desta lei, Educação ambiental deve ser compreendida segundo definição exarada pelo CONAMA- Conselho Nacional do Meio Ambiente, como o processo de formação e informação social orientado para:

I- O desenvolvimento de consciência crítica sobre a problemática ambiental, compreendendo-se como crítica a capacidade de captar a gênese e a evolução de problemas ambientais, tanto em relação aos seus aspectos biofísicos quanto sociais, políticos econômicos e culturais.

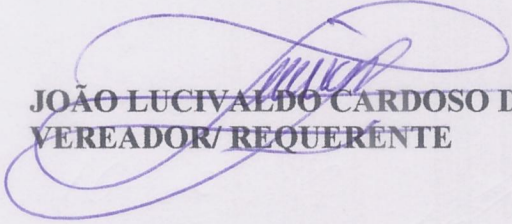
II- O desenvolvimento de habilidades e instrumentos tecnológicos necessários à evolução dos problemas ambientais.

III- O desenvolvimento de atividades que levem à participação das comunidades na preservação do equilíbrio ambiental.

**Art. 4º**- A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no Prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua publicação.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 16 de fevereiro de 2018.

  
**JOÃO LUCIVALDO CARDOSO DO CARMO- PDT**  
**VEREADOR/ REQUERENTE**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
**COMPROMISSO COM O POVO**

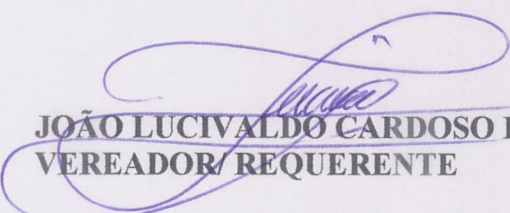
**JUSTIFICATIVA**

O Meio ambiente é imprescindível para a sobrevivência humana, oferecendo-nos condições essenciais para a nossa sobrevivência e evolução. A sociedade humana não se sustenta sem os elementos básicos que nos são concedidos pela natureza tais como: água potável, ar puro, solo fértil e clima ameno.

Por isso a abordagem da Educação ambiental em sala de aula é um componente essencial para a promoção da conscientização dos discentes acerca da importância da preservação e manutenção da natureza, de modo a sensibilizá-los a agirem de maneira responsável e racional, tornando o ambiente saudável tanto no presente quanto no futuro.

Essa medida possibilitará a construção de alternativas de utilização dos recursos naturais, orientada por uma racionalidade ambiental e uma ética de solidariedade que permitirá a consolidação de novos modelos de desenvolvimento sustentável em nossa cidade, portanto é primordial a explanação deste tema no âmbito escolar como uma atividade pedagógica que propiciará também o exercício de cidadania.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**, aos 16 de fevereiro de 2018.

  
**JOÃO LUCIVALDO CARDOSO DO CARMO- PDT**  
**VEREADOR/ REQUERENTE**